



REQUERIMENTO Nº 18/2024

Autoria: Andre Luis Gregório
Rodrigues, Darlene Aparecida de
Oliveira Bicalho Maia
Nº do Protocolo: 31/2024
Protocolado em: 27/02/2024 15h44

solicita que seja ofertado Kit de Material Escolar aos alunos carentes do município.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Os vereadores que a esta subscrevem, requerem dessa Presidência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo mandato e conforme as prerrogativas regimentais, dispostas no artigo 157, II, do Regimento Interno desta Casa, requer o envio deste expediente ao Executivo Municipal, na pessoa do senhor Prefeito, **solicitando que seja ofertado Kit de Material Escolar aos alunos carentes do município.**

JUSTIFICATIVA

Por um princípio republicano, os cidadãos — diretamente ou por meio de seus representantes eleitos — podem fiscalizar o governo, verificando a adequada aplicação dos recursos públicos, bem como as necessidades da população e da comunidade.

Embasados nesta função de fiscalização e controle das ações político-administrativas do Sr. Prefeito Municipal e conscientes de nossos deveres perante a sociedade que nos elegeu, solicitamos, por meio desse requerimento, que sejam ofertados Kit de Material Escolar aos alunos carentes do município. O requerimento parte, sobretudo, da preocupação com a valorização do ensino básico e igualdade de oportunidades na educação.

Nesse sentido, faz-se fundamental considerar que a Constituição Federal assegura o direito à educação como um direito de todos e um dever do Estado. Em outras palavras, a iniciativa de fornecer o kit está alinhada com o compromisso público em garantir não apenas as condições adequadas ao pleno ensino, mas também em amenizar as desigualdades socioeconômicas no acesso aos recursos educacionais. Nesse toar, a oferta do kit de material escolar contribui estritamente para a inclusão de alunos em situação de vulnerabilidade no processo educacional, ao passo que também é mecanismo de valorização da educação básica, ao promover condições para o desenvolvimento par dos discentes.





MUNICÍPIO DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



Diante do exposto, contamos com a compreensão e apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento, e certo de ser atendido pelo Chefe do Poder Executivo.

Plenário da Câmara Municipal, 27 de fevereiro de 2024.

Andre Luis Gregório Rodrigues
Vereador

Darlene Aparecida de Oliveira
Bicalho Maia
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC - MG
APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
Documento aprovado em **13/03/2024**
com **5 votos** favoráveis de **6 presentes**.

Presidente

Documento assinado digitalmente por Darlene Aparecida de Oliveira Bicalho Maia, Andre Luis Gregório Rodrigues conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaramarilac.mg.gov.br/validador e informe o código **JJNOZ-03CVJ-PTDEE-0XVK9** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: [Requerimento Nº 18/2024](#)
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 27/02/2024 15:40:43
Hash Interno: pbtgqjicnzdzyilarxigiit0hz90m8bzzlf4zla0



Chave de Verificação

JJNOZ-O3CVJ-PTDEE-OXVIC-NGXK9

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaramarilac.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
064.***.***-48	Darlene Aparecida de Oliveira Bicalho Maia	Assinado em 27/02/2024 15:44
283.***.***-81	Andre Luis Gregório Rodrigues	Assinado em 27/02/2024 15:44

Documento assinado digitalmente por Darlene Aparecida de Oliveira Bicalho Maia, Andre Luis Gregório Rodrigues conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaramarilac.mg.gov.br/validador e informe o código JJNOZ-O3CVJ-PTDEE-OXVIC-NGXK9 ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

